



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010938
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.479158/2023-39

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,
OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), INSTALAÇÃO
EVENTUAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE ARACAJU/SE– GEXACJ, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A JR
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado, na forma da autorização legislativa contida no Art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1161-06, com endereço na Av. Dantas Barreto, nº 300 - Bairro Santo Antônio, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.010-360, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Nordeste, o Senhor DERALDO SALVADOR DE LIMA, nomeado pela Portaria MPS nº 2.376, de 4 de julho de 2023, publicada no DOU nº 127, Seção 2, página 57, de 06 de julho de 2023, CPF nº 319.298.264-00, e do outro lado a empresa JR COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.413/0001-89 sediada na Av. Doutor Edézio Vieira de Melo, 1186, bairro Suissa, Aracaju-SE, cep. 49052-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por Ivan Daniel Hora Gois da Paz, CPF: 047.159.565-94, RG: 30688540 SSP/SE, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.479158/2023-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 58/2024, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do contrato nº 58/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/10/25 até 24/10/26, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de R\$ 24.571,88 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) perfazendo o valor total de R\$ 294.862,49 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao contratante para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: programa de trabalho: 250679, natureza da despesa: 339039, plano interno: ARCOND1, tendo sido emitida a nota de empenho 2025NE1266 em 26/08/2025. Por conta dos recursos consignados na legislação que aprovou o orçamento do INSS para o exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 14.743,13 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e treze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas todas as Cláusulas e condições constantes do contrato nº 58/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica ressalvado o direito futuro ao reajuste do valor do contrato a ser exercido pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como em seu Boletim de Serviços do INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento Contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DERALDO SALVADOR DE LIMA
CONTRATANTE/SRNE

IVAN DANIEL HORA GOIS DA PAZ
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Ulisses Theodoro dos Santos

Ivanilde Maria de Jesus Barreto Araújo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ULISSES THEODORO DOS SANTOS**, Técnico do Seguro Social, em 28/08/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDE MARIA DE JESUS BARRETO ARAUJO**, Técnico do Seguro Social, em 28/08/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Daniel Hora Gois da Paz**, Usuário Externo, em 28/08/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO SALVADOR DE LIMA**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 28/08/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22143850** e o código CRC **A3896565**.

Criado por [jose.usantos](#), versão 5 por [jose.usantos](#) em 28/08/2025 09:11:41.